



EDITAL 001/2018 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 003/2018

MODALIDADE: Processo Seletivo

MUNICÍPIO: José Boiteux

REALIZAÇÃO: Atena Assessoria Educacional

JONAS PUDEWELL, Prefeito de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para preenchimento de vaga em Regime Temporário e formação de Cadastro Reserva do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, sob égide do Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei nº 170, de 28 de Fevereiro de 1992, Lei Complementar N.º 001/2005 e Lei Complementar N.º 002/2005 e legislações complementares e Lei 948/2013, conforme estabelecido a cada Cargo, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de José Boiteux** bem como, na internet, pelos sites www.pmjb.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, sendo seu no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de José Boiteux**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
08/10/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
09 e 10/10/2018	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
11/10/2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
11/10 à 08/11/2018	Período de Inscrições
09/11/2018	Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição
13/11/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
14 e 15/11/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
16/11/2018	Divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
19 e 20/11/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
21/11/2018	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e dos pedidos de atendimento e vaga especial e convocação para Prova Objetiva.
25/11/2018	Realização da Prova Objetiva
25/11/2018	Recolha de Títulos para Prova de Títulos e Tempo de Serviço (Professores).
25/11/2018	Divulga o gabarito da prova objetiva - Após as 18hs
26 e 27/11/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva
03/12/2018	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova objetiva e de títulos e a respectiva classificação



04 e 05/12/2018	Prazo para recursos da nota da prova objetiva, títulos e classificação
07/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva (caso houver recursos) e homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

CAPITULO I – DOS CARGOSE DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e para a formação de cadastro de reserva do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados convocados para admissão estarão sujeitos a regulamentação do Cargo Público ao que dispõe o Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei Nº 170, de 28 de Fevereiro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux), Lei Complementar N.º 001/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de José Boiteux), Lei Complementar N.º 002/2005 (Plano de Carreira do Magistério de José Boiteux) e Lei 948/2013 bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (UM) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final.

1.4. O candidato aprovado será contratado segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de José Boiteux, obedecendo à ordem de classificação final e a vaga aberta, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.



1.5. As atribuições do cargo esta disponível no Anexo I deste edital.

1.6. A contratação para o cargo designado como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.7. Os cargos, vagas, escolaridade e exigência para admissão, carga horária semanal e o vencimento estão estabelecidos nas tabelas de cargos, especificadas abaixo:

Tabela 1: Especificações do Cargo

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências
Professor Pedagogo em Educação Infantil e Anos Iniciais	2+CR ⁽¹⁾	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; II – Não Habilitados a) Cursando no mínimo a 5ª fase do curso de Pedagogia com habilitação para Educação Infantil os anos iniciais do Ensino fundamental.
Professor de Português	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Língua Portuguesa; II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Língua Portuguesa.
Professor de Educação Física	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Educação Física. b) Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98) II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Ciências	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Ciências. II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Ciências.
Professor de Inglês	2+CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Língua Estrangeira – Inglês. II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Língua Estrangeira – Inglês.
Professor de História	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em História. II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em História.
Professor de Arte	2+CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Arte. II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em arte.
Professor de Matemática	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Matemática; II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Matemática.
Professor de Geografia	CR	I - Habilitados a) Graduação com licenciatura plena em Geografia; II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura plena em Geografia.
2º Professor	2+CR	I - Habilitados a) Graduação em Educação Especial ou Licenciado em Pedagogia com Complementação em Educação Especial. II – Não Habilitados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
PROCESSO SELETIVO 003/2018

		a) Licenciado em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial ou Cursando Pedagogia.
Professor de Informática	1+CR	I - Habilitados a) Graduação em licenciatura na área da Informática. II – Não Habilitados a) Cursando graduação em licenciatura na área de Informática .
Professor de Dança	1+CR	I - Habilitados a) Graduação em Licenciatura Plena em Dança ou Arte Cênica ou Artes Visuais. II – Não Habilitados a) Cursando Licenciatura em Dança ou Arte Cênica ou Artes Visuais
Servente Merendeira ⁽²⁾	CR	Alfabetizado

⁽¹⁾CR = Cadastro Reserva.

⁽²⁾ No Ato de Inscrição o(a) candidato(a) para o cargo de Servente/Merendeira, deverá fazer a escolha do local de trabalho, conforme previsto no item 2.8. alínea “b”.

Cargo/formação	Carga horária	Salário
Professor nível I - Não Habilitado	10 horas semanais	R\$ 353,32
Professor nível I - Não Habilitado	20 horas semanais	R\$ 706,64
Professor nível I - Não Habilitado	30 horas semanais	R\$ 1.059,96
Professor nível I - Não Habilitado	40 horas semanais	R\$ 1.413,29
Professor nível II – (Habilitado)	10 horas semanais	R\$ 706,65
Professor nível II – (Habilitado)	20 horas semanais	R\$ 1.413,30
Professor nível II – (Habilitado)	30 horas semanais	R\$ 2.119,95
Professor nível II – (Habilitado)	40 horas semanais	R\$ 2.826,61
Serventes/merendeira – Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.095,95 + R\$ 190,80(Insalubridade)

1.8. Será pago por dia útil trabalhado, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 12,81 (Doze Reais e oitenta e um centavos).

1.9. Será concedido adicional de insalubridade para o cargo de Servente/Merendeira, no valor de R\$ 190,80 conforme previsto na Lei Complementar 11/2008, de 08 de abril de 2008, como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras.

1.10. A carga horária para contratação dos cargos para magistério, será definida conforme necessidade do Poder Executivo, informada na Chamada para Escolha de Vagas.

1.11. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.12. A escolaridade e requisitos exigidos para contratação, nos termos da legislação vigente, deverão ser comprovados quando da admissão do candidato para o cargo no qual prestou Processo Seletivo e foi aprovado.

1.13. A classificação para os cargos de professor, será composta por duas listas, uma de Habilitados e outra de Não Habilitados, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 1. O enquadramento na lista dos Habilitados e Não Habilitados, será feita com base nos documentos (Diplomas/Certificados) entregues para a Prova de Títulos.

1.14. O candidato ao cargo de Professor (Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) poderá constar em duas classificações, sendo uma, a dos interessados em trabalhar no período de plantão nos CEIS em janeiro de 2019 e a outra no ano letivo de 2019, devendo os mesmos indicar interesse no momento da inscrição.

1.15. A data da Escolha de Vagas será publicado juntamente com a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo.



CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, a serem comprovadas somente no ato de contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da admissão;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela citada no capítulo I, deste edital;
- f) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital.

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da admissão do candidato, com os demais documentos necessários.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, observado o item 6.4.

Seção II Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 11/10/2018 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 08/11/2018, às 23hs59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.

2.7.1.O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, com vencimento em **09/11/2018**.



2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco do Brasil.

2.7.3.1. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 001 que identifica o Banco do Brasil.

2.7.3.2. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco do Brasil. Boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são boletos falsos.

2.7.3.3. Será de responsabilidade do candidato, ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de José Boiteux por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever:

a) Para o cargo de Professor em até duas áreas, desde que obedecida à habilitação mínima exigida para cada cargo e efetue uma inscrição para cada cargo e efetive o pagamento de ambas taxa de inscrição para cada cargo.

b) Para o Cargo de Servente Merendeira – O candidato ao inscrever-se para o cargo de Servente Merendeira, deverá optar por uma das opções de local de trabalho conforme estabelecido abaixo:

Opção 1: CIEI Olimpio Severino da Silva

Opção 2: Demais departamentos da administração Municipal

2.8.1. Havendo mais de duas inscrições para o mesmo candidato (para o cargo de professor), ou mais de uma (para o cargo de Servente Merendeira) será deferida (validada) as inscrições mais recentes, devidamente pagas.

2.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 2.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



- 2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de José Boiteux** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.
- 2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.16. A **Prefeitura Municipal de José Boiteux** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.
- 2.18. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoal Física regularizado.
- 2.19. O Município de José Boiteux e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

Seção III Da homologação das inscrições

- 2.20. No dia **13/11/2018**, será publicado a relação dos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de José Boiteux** bem como, na internet, pelos sites www.pmjb.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br
- 2.21. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.22. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.23. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
- 2.24. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **21/11/2018**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

Seção IV Do valor da Inscrição

- 2.25. Será cobrado o valor por Inscrição:
- a) **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)** para os cargos de Nível Superior.
- b) **R\$ 30,00 (Trinta Reais)** para os cargos de Nível Fundamental/alfabetizado.



c) O candidato que se inscrever para duas opções, deverá recolher uma taxa para cada cargo.

CAPÍTULO III DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a **5% das vagas** a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior ao percentual estabelecido no item 3.2.

3.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

3.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção Pessoas com Deficiência, bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II

Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) No caso de **tempo adicional**, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.



b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.1.1. O Município de José Boiteux e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.

3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.



3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer, conforme cada cargo.

4.2. Os candidatos serão avaliados neste Processo Seletivo conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Servente Merendeira	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00
		Total	25	--	10,00
Todos os Cargos de Professor	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00
		Total	25	--	10,00
	Prova de Títulos		-	10,00	10,00
	Prova de Tempo de Serviço	Normas estabelecidas no Anexo III	-	10,00	10,00

4.2.1. Para os cargos de professor que optarem em escolher duas áreas, as questões de conhecimento específico serão compostas de 10 questões específicas para cada área. Sendo que as Questões de Conhecimento Geral valerá para os dois cargos.



4.3. **Prova objetiva (PO)**, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório e Eliminatório**, com nota mínima de **5,00 (Cinco)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 5,00 pontos na prova objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3.2. A Prova Objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.4. **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Servente Merendeira), será computado conforme Anexo III, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.5. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada aos cargos de Professor, conforme Anexo III, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.6. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

4.6.1. Para os cargos de Professor, **COM PROVA OBJETIVA + PROVA TÍTULOS + TEMPO DE SERVIÇO:**

$$NF = (PO \times 0,6) + (PT \times 0,3) + (TS \times 0,1);$$

4.6.2. **Para o cargo com somente PROVA OBJETIVA:** Servente Merendeira.

$$NF = \text{Nota da Prova Objetiva.}$$

4.6.3. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

Seção I

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.7. **A Prova Objetiva** para todos os cargos será realizada no dia **25/11/2018**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, **com início às 9h**, tendo como local **Centro Educacional Municipal Amália Demarchi Lunelli – Rua 13 de maio, 2757, Centro – José Boiteux/SC.**

4.7.1. A Prova Objetiva poderá ser realizada em outros endereços, dependendo do número de inscrições homologadas no Processo Seletivo. O(s) Local(is) será(ão) confirmado(s) no Edital de Convocação para Prova Objetiva.

4.8. A realização da prova objetiva, títulos e tempo de serviço, dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.9. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, nos sites www.pmjb.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, no dia **25/11/2018** após as 18h.

4.10. **A recolha do Tempo de Serviço**, será realizada no dia **25/11/2018**, das **9hs30min às 12hs30min**, tendo como local o Centro Educacional Municipal Amália Demarchi Lunelli, situada à Rua 13 de maio – nº 2757 – Centro - **José Boiteux/SC.**

4.11. **A recolha dos Títulos** para a Prova de Títulos será realizada no dia **25/11/2018**, das **9hs30min às 12hs30min**, tendo como local o Centro Educacional Municipal Amália Demarchi Lunelli, situada à Rua 13 de maio – nº 2757 – Centro - **José Boiteux/SC.**

4.12. No dia **03/12/2018**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.13. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.14. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:



4.14.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.14.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.14.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, e encaminhar **via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.15. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.15.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.15.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

4.15.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.15.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;

4.15.5. Que possuir maior número de dependentes.

4.15.6. Que tiver maior idade.

4.16. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

4.17. O não comparecimento do candidato, na forma disposta nos itens e subitens 4.7 (todos os cargos) implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.18. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **07/12/2018, Mural da Prefeitura Municipal de José Boiteux** bem como, na internet, pelos sites www.pmjb.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de vaga ou atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.



5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditais.com.br na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo público a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de José Boiteux** e no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



6.1. A contratação dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação para contratação dos candidatos será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura de José Boiteux** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone e/ou publicação no site da Prefeitura de José Boiteux, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo, a fim de garantir o recebimento da comunicação da contratação.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

6.2.2. A Prefeitura de José Boiteux e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos aprovados terão o prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, para admissão. Será tornado sem efeito o Ato de contratação se não ocorrer a entrada em exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a admissão em exercício do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico habilitado em medicina de Trabalho, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente ou conta salário, no Bradesco. Em caso de abertura de conta salário, o candidato deverá aguardar emissão de declaração do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de José Boiteux comunicando a contratação junto à Prefeitura;

f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do último contrato de trabalho);

g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

h) 1 foto 3x4 recente.

i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

j) Comprovante de Quitação Eleitoral;



- k) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;
- m) Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;
- n) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme tabela do item 1.7.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, observado o item 6.4.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão encaminhados para uma Junta Médica especializada para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo a(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.5.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades do cargo.

7.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.5.3. Anexo III – Normas para realização das Provas objetiva, de títulos e Tempo de Serviço.

7.5.4. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.5.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.5.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

7.5.7. Anexo VII – Formulário da Prova de Títulos e Tempo de Serviços.

Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, 08 de outubro de 2018.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal



ANEXO I
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CARGO: PROFESSOR

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: SERVENTE MERENDEIRA

Descrição Sumária: Executa Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações públicas administrativas e escolares: Executa atividades próprias de responsável pelo preparo da merenda escolar.

Descrição detalhada:

Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências, escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar – lhes a aparência; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza para manter a boa aparência dos locais; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes para conservá-los em condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões para depositá-los em lixeiras ou incineradores; Preparar a alimentação temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Separar os materiais a seres utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Fazer a cocção dos alimentos utilizando a forma e o vasilhame mais adequado; Fazer a limpeza dos talheres e utensílios solicitando ou fazendo lavagem dos mesmos pra assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene; Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; Executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes a função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.



ANEXO II
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: TODOS OS PROFESSORES

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de José Boiteux. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de José Boiteux. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município de José Boiteux.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.

4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA:

4.2.1. Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o



movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.2. Professor Artes

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Educação Física

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4. Professor de Ciências

Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.

4.2.5. Professor de História

Ensino de História: Saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. história e temporalidade. Historiografia brasileira. História nacional, regional e local. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.

4.2.6. Professor de Geografia

Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades



mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

4.2.7. Professor de Língua Estrangeira – Inglesa

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.8. Professor de Língua Portuguesa

Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

4.2.9. Professor de Matemática

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

4.2.10. Professor de Dança

Orientações didáticas para Arte; dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos, critérios de avaliação em dança; Aspectos Culturais da dança; Conhecimentos de história, modalidades e técnicas de dança; Coreográficas; Elementos Cênicos; Postura; Orientação espacial; Percepção e memória do movimento; Ritmo/musicalidade - relação música–movimento; Domínio corporal; Percepção Musical - harmônicos e melódicos.

4.2.11. Professor de Informática

Fundamentos gerais da área de Informática; Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; uso do ambiente gráfico; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

4.2.12. 2º Professor

Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Pedagógicas e Científica na educação inclusiva; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na



Escolarização do Deficiente Mental; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências.

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CARGO: SERVENTE MERENDEIRA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio.); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES

Aspectos econômicos, históricos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de José Boiteux. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. CARGO: SERVENTE MERENDEIRA

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.



ANEXO III
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas.
3. Ao candidato que sair antes de **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência de 30 MINUTOS ao local das provas**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
 - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
 - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de José Boiteux e à Atena Assessoria Educacional.
 - 7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
 - 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o



registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para



realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. **O cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o Cargo Público de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.



21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO

CARGOS: TODOS OS PROFESSORES

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:
 - 1.1. 0,4 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu.
 - 1.2. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;
 - 1.3. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.
 - 1.4. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.
 - 1.5. Os pontos **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.
 - 1.6. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2017.
2. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples. Porém os originais devem ser apresentados para conferência.
 - 2.1. Os documentos recolhidos para computo da pontuação da Prova de Títulos, ficam retidos junto aos documentos do Processo Seletivo.
3. O computo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:
 - 3.1. 0,5 (meio) ponto por ano comprovado em declaração emitida por órgão público ou privado na área específica do cargo, por período de contratação, expressa em anos, meses e dias.
 - 3.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.
 - 3.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.
 - 3.4. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.
 - 3.5. Em caso de haver declarações de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.
4. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na Prova de Títulos e Tempo de Serviço podem ser cópias simples. Porém os originais devem ser apresentados para conferência.
 - 4.1. Os documentos recolhidos para computo da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço, ficam retidos junto aos documentos do Processo Seletivo.
5. A data da entrega dos títulos e do tempo de serviço está previsto no Capítulo IV deste Edital.
6. **No local de entrega dos documentos não será realizado cópias.**



ANEXO IV
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

_____/SC, ____ de _____ de 2018 .

Assinatura do candidato



ANEXO V
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo e CRM: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2018 .

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Nome do Candidato	Nº da Inscrição
CARGO:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

CARGO: PROFESSORES

Títulos Professores	Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na Área específica, e ou, da Educação.		8,0	
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.		6,0	
Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;		4,0	
Certificado de frequência por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu.		0,40	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2017. (Máximo 200 horas)		0,01	
TOTAL			

A pontuação não é acumulativa.

Número de Declarações de Tempo de Serviços: _____

Tempo de Serviços: Anos _____ Meses _____ Dias _____

Total de Pontos: _____

José Boiteux/SC.....de de 2018.

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato